

LEI N° 1331/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NO BAIRRO SÃO RAIMUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA, AO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o município de Granja/CE autorizado a proceder com a doação do imóvel (terreno) localizado na Rua Sem Denominação Oficial (SDO), s/n, bairro São Raimundo, sede do município, para construção de uma Unidade do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU da Cultura, de área total de **1.200,00m²** (hum mil e duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado M00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC- 39º WGR, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=295.624,07m e N=9.654.637,83m dividindo-o com PROJEÇÃO DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL; daí segue confrontando com PROJEÇÃO DE UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL com o azimute de 57º04'24" e a distância de 30,00m até o marco M01(E=295.649,25m eN=9.654.654,14m); daí segue confrontando com IMÓVEL MAT. Nº 79 REGISTRO GERAL Nº 2 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA com o azimute de 146º57'25" e a distância de 40,00m até o marco M02(E=295.671,06m e N=9.654.620,61m); daí segue confrontando com IMÓVEL MAT. Nº 79 REGISTRO GERAL Nº 2 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA com o azimute de 237º04'35" e a distância de 30,00m até o marco M03(E=295.645,88m e N=9.654.604,30m); daí segue confrontando com IMÓVEL MAT. Nº 79 REGISTRO GERAL Nº 2 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, com o azimute 326º57'26" e a distância de 40,00m até o marco M00; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.200,00M²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM e Geográfico, referenciadas ao Meridiano Central 39ºWGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º A doação estipulada no *caput* acarretará na transferência da posse do bem imóvel ao Ente Federativo Estadual, por intermédio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

§ 2º Ao imóvel doado estima-se e atribui-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Art. 2º A doação realizada será no patamar da avaliação transcrita no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Caso o donatário dê ao imóvel destinação divergente da autorizada por esta Lei, bem como da constante no instrumento de doação, deverá o imóvel retornar ao patrimônio municipal acrescido das benfeitorias que porventura tenham sido realizadas, independentemente de processo judicial.

Parágrafo único. Se no prazo de 10 (dez) anos o Estado do Ceará não entregar a obra que justificou a presente doação, ficará automaticamente desfeita, procedendo-se a reversão/retrocessão do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas expressamente, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 21 dias do mês de junho de 2024.


FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1331/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 21/06/2024 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL